



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inera



CERTIFICO QUE

O Documento de Nº D.168/2013
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inera - RS.

Em 18 / 10 / 2013

Responsável: _____

Decreto Nº168/2013.

De 18 de outubro de 2013.

Nomeia os membros do Comissão Organizadora da 6ª Boa Vista in fest, 6ª Feira Agro comercial e 5ª Mostra do Gado Leiteiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Inera, RS, o Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º -A 6ª Boa Vista In Fest, 6ª Feira Agro comercial e 5ª Mostra do Gado Leiteiro é um evento cunho social. Cultural e comercial coordenado pelo poder Executivo Municipal de Boa Vista do Inera e com auxílio da Comissão Organizadora do Evento.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Organizadora do Evento da **6ª Boa Vista In Fest, 6ª Feira Agro comercial e 5ª Mostra do Gado Leiteiro**, os seguintes:

Coordenador: Márcio Grings

Vice- Coordenador: Cleber Trenhago

Comissão de Cultura: Vanessa Oberheer e Jucelia Medeiros

Comissão de Infra-estrutura: Moacir Taetti

Comissão de Finanças: Juliana Oberheer Rodrigues e Fernando Barbosa

Comissão de Pecuária: Jordana Oberheer

Comissão de Comercialização: Leilaine Antonello

Secretaria Geral: Maria Luiza T. do Amaral

Apoio Diretor: Valter Luiz de Campos, Darci Dreher, Mauro Schimit, Ignes Moragan e Marilda Antonello.

Comissão de organização e Difusão: Gracieli T. Barbosa e Sérgio Schutz

Art. 3º - A Comissão Organizadora do Evento da 6ª Boa Vista in fest, 6ª Feira Agro comercial e 5ª Mostra do Gado Leiteiro, nomeado por decreto fica incumbida de elaborar o Regimento Interno do Evento e encaminhar ao Poder Executivo para que seja aprovada através de Decreto.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 4º - Fica a cargo da Comissão Organizadora , contatar com artistas para realização de shows durante a realização do evento. Reservado ao Poder Executivo a contratação com a observância aos preceitos da Lei Federal 8.666/93, que regulam a matéria.

Parágrafo Primeiro: Deverá a Comissão Organizadora do Evento, ao fazer as indicações adotar seguintes critérios:

- I- Observar para a contratação de profissionais de meio artístico, se as contratações serão feitas diretamente com artista;
- II- Caso a contratação dos profissionais do meio artístico não seja feita diretamente com os mesmos,deverá ser observado que a contratação seja através de empresário exclusivo;
- III- Os artistas a serem contratados deverão obedecer necessariamente que sejam consagrados pela crítica especializada e pelo opinião pública.
- IV- Para o atendimento do inciso anterior deverão Comissão Organizadora observar a aceitação da opinião pública local e regional.
- V- Deverá ainda a Comissão Organizadora assegurar com os artistas e/ou empresários as reservas de datas (agendamento) dos shows para a realização do evento, uma vez que as datas de realização do evento será de 20 a 23 de Fevereiro de 2014.

Art. 5º - Fica incumbida a Comissão Organizadora de contatar com empresas especializadas para a realização do evento devendo fazer um levantamento prévio dos serviços e materiais que irão ser utilizados para a realização do evento(s), para uma contratação direta ou necessidade de licitação para a contratação da mesma, dependendo dos valores praticados pelo meio.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 6º - Fica incumbida à Comissão Organizadora de elaborar o levantamento técnico necessário para a logística do evento e encaminhar ao Poder Executivo Municipal de forma detalhada.

Art. 7º - Fica ainda incumbida a Comissão Organizadora de elaborar levantamento técnico da necessidade de contratação de empresa especializada em segurança, para realizar a segurança do evento.

Art. 8º - Fica igualmente incumbida a Comissão Organizadora de elaborar levantamento técnico da necessidade de contratação de empresa especializada da limpeza do local onde será o evento.

Art. 9º - A 6º Boa Vista In Fest, 6º Feira Agrocomercial e 5º Mostra do Gado Leiteiro, estão previstas no Calendário Oficial de Eventos para o ano de 2013 no Município de Boa Vista do Incra.

Art. 10º - Por disposição do artigo 4º da Lei Municipal 109/2004, fica o poder executivo a realizar as despesas para promover o evento, as quais serão suportadas pelas rubricas orçamentárias destinadas.

Art. 11 – E vedado a Comissão Organizadora contrair e contratar obrigação ou realizar despesas que comprometam recursos públicos sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12º - É vedada a Comissão Organizadora receber valores.

Art. 13º - Deverá ,para todos os fins de direito na realização das despesas a rigorosa observância aos preceitos da Lei Federal 8.666/93, que regulam a matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de outubro de 2013.

Registre e publique-se


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal